



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 004, /2023 de 10 de Maio de 2023.

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, que o **Plenário** aprovou e Eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores e os demais vereadores que, se afastarem do Município a serviço ou em representação da Câmara perceberão diárias correspondentes ao período do afastamento, que lhe serão pagas de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º - A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório por escrito ao seu Presidente, no prazo máximo de dez dias úteis.

§ 2º - O relatório será publicado no Boletim Legislativo na primeira sessão após sua apresentação.

§ 3º - Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições do § 1º deste Artigo.

Art. 2º - As viagens com destino fora do Estado do Piauí ou do País, somente poderão ser autorizadas pelo plenário desta Câmara Municipal, através de requerimento da Mesa Diretora, acompanhado de ata na qual conste a sua decisão.

Art. 3º - Para percepção de diárias, prestação de contas de viagens e despesas com transportes **dos vereadores e outros servidores** da Câmara de Vereadores aplicar-se-ão as mesmas normas dos artigos anteriores, sendo fixado os valores de diária conforme tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	VALORES DAS DIARIAS	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO/PAIS
Presidente	400,00	800,00
Vereador	350,00	700,00
Demais servidores	200,00	400,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

1. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, e publicação no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência

Câmara de Vereadores de Sebastião Leal/PI, 10 de Maio de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente

Gilmar de Sousa e Silva

GILMAR DE SOUSA E SILVA
Vice-Presidente

Gildenor da Rocha Martins

GILDENOR DA ROCHA MARTINS
1º Secretário

Cicerino Jose de Sousa

CICERINO JOSE DE SOUSA
2º Secretário